PORTARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA Nº 0002/2021 - IPSMPL - 21 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pedra Lavrada (IPSMPL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal no 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos integrais, à servidora pública SEVERINA CORDEIRO SOUTO, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica-II, matrícula 00105-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1 inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 1° da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004, e no art. 176, do inciso I, da Lei Municipal n° 23, de 09 de junho de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Pedra Lavrada - Paraíba, em 21 de janeiro de 2021.

José Odeon Braga Neto
Diretor-Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**600A31E024728**
Título	PORTARIA Nº 0002/2021 - IPSMPL - 21 DE JANEIRO DE 2021
Tipo da matéria	PORTARIA
Setor	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Data/hora publicação	21/01/2021 23:02
Data/hora autorização	21/01/2021 23:02
Data de circulação	22/01/2021
Diário Oficial	Edição nº 01102, data 22/01/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 22/01/2021 — Edição 01102. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=600a31e024728&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 30/09/2026 21:28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **600A31E024728**, intitulada **PORTARIA Nº 0002/2021 - IPSMPL - 21 DE JANEIRO DE 2021**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 21/01/2021 23:02 | **Autorização:** 21/01/2021 23:02 | **Circulação:** 22/01/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01102, 22/01/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pedra Lavrada (IPSMPL), com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e no art. 176, inciso I, da Lei Municipal nº 23, de 09 de junho de 1997, concede Aposentadoria Compulsória, com proventos integrais, à servidora ocupante do cargo de Professora da Educação Básica-II, matrícula 00105-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=600a31e024728&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 30/09/2026 21:28